



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**PROJETO DE LEI N° 041, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

**“Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.”**

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 2.012.825,00 (dois milhões, doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais) na seguinte classificação orçamentária:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL**

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0012.1.0XX.5.360.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 2.012.825,00

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação em decorrência da Remuneração de Depósitos Bancários.

**Art. 3º.** Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas Leis Orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** Os recursos necessários à execução desta Lei serão cobertos pelo excesso de arrecadação do exercício, vinculados a Proposta n° 12069.2700001/24-001 – FNS, Portaria GM/MS n° 3.617, de 23 de abril de 2024.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)*

---

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 06 de junho de 2024.

**Willian Landim da Silva**  
Prefeito Municipal

---



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**MENSAGEM**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 041/2024 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.”

A presente proposição visa adequar ação governamental ao orçamento vigente, amparado pelo excesso de arrecadação do exercício, vinculados a Proposta nº 12069.2700001/24-001 – FNS, Portaria GM/MS nº 3.617, de 23 de abril de 2024.

Por essa razão, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, urgentíssima.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Bananal, 06 de junho de 2024.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

---